



REQUERIMENTO Nº /2025

Requer a dispensa dos interstícios e prazos para apreciação e deliberação da Medida Provisória 03/2025.

Senhor Presidente,

Requeiro a Vossa Excelência, nos termos dos artigos 72 e 119, XVI, do Regimento Interno desta Augusta Casa de Leis, que sejam dispensados os interstícios regimentais e os prazos previstos no art. 197, §1º do Regimento Interno, para apreciação e deliberação da Medida Provisória 03/2025, que “Dispõe sobre a revisão geral anual da remuneração dos servidores públicos da Administração Direta e Indireta do Poder Executivo do Estado do Tocantins, e adota outras providências”.

Sala das Sessões, 13 de maio de 2025.

Deputado **AMÉLIO CAYRES**
Presidente

Deputado **LEO BARBOSA**
1º Vice-Presidente

Deputado **CLEITON CARDOSO**
2º Vice-Presidente

Deputado **VILMAR DE OLIVEIRA**
1º Secretário

Deputada **Profª JANAD VALCARI**
2ª Secretária

Deputado **LUCIANO OLIVEIRA**
3º Secretário

Deputado **MARCUS MARCELO**
4º Secretário



ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA
ESTADO DO TOCANTINS

REQUERIMENTO /2025

Requer, nos termos do art. 67, § 4º e art. 70 do Regimento Interno, convocação de Reunião Extraordinária da Comissão de Finanças, Tributação, Fiscalização e Controle.

Os Deputados abaixo assinados, nos termos do art. 67, § 4º e art. 70, do Regimento Interno desta Casa de Leis, requerer **CONVOCAÇÃO** de Reunião Extraordinária da Comissão de Finanças, Tributação, Fiscalização e Controle, para a deliberação das Medidas Provisórias 02, 03 e 04, todas de 2025, de autoria do Governador do Estado, em tramitação na referida Comissão.

Sala das Sessões, 13 de maio de 2025.

Deputado **NILTON FRANCO**

Deputado **VALDEMAR JUNIOR**

Deputado **LEO BARBOSA**

Deputado **EDUARDO MANTOAN**

Deputado **EDUARDO FORTES**

Deputado **GUITIERRES TORQUATO**

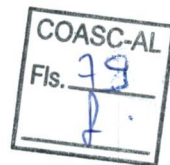
Deputado **GIPÃO**

Deputado **LUCIANO OLIVEIRA**

Deputado **Prof. JUNIOR GEO**



ESTADO DO TOCANTINS
PODER LEGISLATIVO



DESPACHO

Nomeio Relator(a) o(a) Senhor(a) Deputado(a) CLAUDIA NEHIS.....
referente ao(a) MP...../03/2025....., na Reunião Conjunta das Comissões
de **Constituição, Justiça e Redação, Finanças, Tributação, Fiscalização e**
Controle e Administração, Trabalho, Defesa do Consumidor, Transportes,
Desenvolvimento Urbano e Serviço Público.

Sala das Comissões, 13 de maio de 2025.


Deputado **VALDEMAR JÚNIOR**
Presidente da comissão de Constituição < Justiça e Redação.

REFERÊNCIA: MEDIDA PROVISÓRIA Nº 03/2025

AUTOR: Governador do Estado do Tocantins

ASSUNTO: Dispõe sobre a revisão geral anual da remuneração dos servidores públicos da Administração Direta e Indireta do Poder Executivo do Estado do Tocantins, e adota outras providências.

RELATORA: Deputada CLAUDIA LELIS

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

COMISSÃO DE FINANÇAS, TRIBUTAÇÃO, FISCALIZAÇÃO E CONTROLE

**COMISSÃO DE ADMINISTRAÇÃO TRABALHO, DEFESA DO
CONSUMIDOR, TRANSPORTE, DESENVOLVIMENTO URBANO E SERVIÇO
PÚBLICO**

PARECER

O Chefe do Poder Executivo do Estado do Tocantins submete à apreciação desta Casa, a Medida Provisória nº 03/2025, que “Dispõe sobre a revisão geral anual da remuneração dos servidores públicos da Administração Direta e Indireta do Poder Executivo do Estado do Tocantins, e adota outras providências”.

Aduz o autor que na conformidade do disposto no art. 37, inciso X, da Constituição Federal e no art. 9º, inciso X, da Constituição Estadual, a presente revisão geral ocorre no percentual de 4,17% (quatro inteiros e dezessete décimos por cento), correspondente ao Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC, verificado em janeiro de 2025, tendo como referência os valores fixados pela portaria no 772/2024/GASEC, de 3 de maio de 2024, Anexo XXVI, da Secretaria da Administração.

Informa, ainda, que a Revisão ora implementada e atribuída em igual data para todas as carreiras, correspondendo o índice à real capacidade orçamentário-financeira do Estado, assegurando seu potencial para realizar investimentos e garantir à população a plena prestação de serviços públicos nas mais diversas áreas.

A tramitação dá-se conforme o disposto no art. 27, §§ 3º a 9º, da Constituição Estadual, e artigos 197 a 202, do Regimento Interno desta Casa.

Conforme o requerimento aprovado foi dispensado os prazos emendas.

Vem a esta Comissão conjunta a qual cabe à análise da constitucionalidade, legalidade, da boa técnica legislativa, questões tributárias, orçamentário-financeiras e quanto ao mérito.

Assim, a presente propositura encontra-se de acordo com a ordem constitucional e legal, atendendo às normas regimentais desta Casa de Leis, bem como aos princípios da boa técnica legislativa.

Observa-se, ainda, que não contraria as normas tributárias, orçamentário e financeiras, e no tocante ao mérito não há nenhum impedimento ao seu regular trâmite, razão pela qual inexistem óbices para sua aprovação.

Ante o exposto, e reconhecendo a relevância social da presente proposição e estando conforme as normas procedentes, **VOTO** pela **APROVAÇÃO** da Medida Provisória nº **03/2025**, na forma apresentada.

É O PARECER.

Sala das Comissões, em 13 de maio de 2025.



Deputada CLAUDIA LELIS

Relatora



ESTADO DO TOCANTINS
PODER LEGISLATIVO



DESPACHO

As Comissão de Constituição, Justiça e Redação; Finanças, Tributação, Fiscalização e Controle e Administração Trabalho, Defesa do Consumidor, Transporte, Desenvolvimento Urbano e Serviço Público, aprovou o Parecer do(a) Relator(a) Senhor(a) Deputado(a) Claudia Lelis referente ao(a) MP nº 03 / 2025, em Reunião Conjunta das referidas Comissões.

Encaminhe-se ao(a) Pleuário

Sala das Comissões, 13 de maio de 2025.

Deputado **VALDEMAR JÚNIOR**
Presidente da Comissão de Constituição, Justiça e Redação.

MEMBROS EFETIVOS

Dep. **VALDEMAR JÚNIOR**(x)

Dep. **EDUARDO MANTOAN**()

Dep. **LEO BARBOSA**()

Dep. **EDUARDO FORTES**()

Dep. **CLAUDIA LELIS**(x)

Dep. **GIPÃO**(x)

Dep. **GUTIERRES TORQUATO**(x)

Dep. **CLEITON CARDOSO**()

Dep. **MOISEMAR MARINHO**(x)

Dep. **JORGE FREDERICO**(x)

Dep. **OLYNTHO NETO**(x)

Dep. **VANDA MONTEIRO**()

Dep. Dep. **MARCUS MARCELO**()



ESTADO DO TOCANTINS
PODER LEGISLATIVO



DESPACHO

Encaminhe-se o(a) **MP 03/2025**, a **COASP** para as devidas providências.

Sala das Comissões, 13 de maio de 2025.

Assinatura manuscrita em azul sobre uma linha decorativa.

RAIMUNDO ALVES GUIMARÃES

Coordenador de Assistência às Comissões